



GABINETE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



Despacho GMPC

Processo SEI: 0016635/2023-23.**Interessado(a):** Mário Sérgio Ferreira.**Assunto:** Notícia de Fato referente a suposto descumprimento no envio de documentação pelo Departamento de Saúde de Igarapava.

Vistos.

Trata-se de Notícia de Fato em que o interessado, atual membro do Conselho de Saúde Igarapava, propõe representação face ao Prefeito Municipal, Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, tendo em vista que o Departamento de Saúde local deixou de apresentar documentos importantes ao TCESP, bem como não está enviando informações necessárias para a plataforma DIGISUS.

A demanda foi apresentada no canal institucional do MPC e posteriormente autuada no processo SEI 0016635/2023-23.

O denunciante acrescenta temer que a população do município possa ser prejudicada pela desídia do gestor, com reflexo na perda de verbas perante os Órgãos competentes, razão de requerer que a presente representação seja referenciada nas Contas de 2023 e sejam adotadas providências legais cabíveis por este MPC.

Nesses termos, vêm os autos à consideração desta PGC, para manifestação, nos termos do art. 6º do Ato CP n. 06/2016^[1].

É o relatório.

Exame preliminar dos autos que analisa as Contas de 2023 de Igarapava, objeto do TC-004402.989.23-0, revela que a Exma. Conselheira Cristiana de Castro Moraes determinou a expedição de ofício ao Prefeito Municipal em razão da inobservância do calendário de envio de documentos ao Sistema AUDESP, além de alertá-lo que o descumprimento poderá ensejar a aplicação de multa.

Em igual sentido, a Fiscalização registrou no Relatório de Acompanhamento Semestral das Contas de 2023 que segue pendente a entrega de documentos, dentre os quais alguns relacionados à área da Saúde.

No entanto, observo que o Prefeito apresentou esclarecimentos noticiando que, apesar do atraso, a documentação foi remetida via AUDESP, exceção do Parecer do Conselho de Saúde Municipal e da Ata de Audiência das Ações da Saúde, por não terem sido entregues pelo **Conselho Municipal de Saúde, mesmo após notificações**.

Relativamente ao envio de informações ao sistema DIGISUS, constato que houve em 29/11/2023 a alteração do status do Programa Anual de Saúde de “Em Elaboração” para “Em análise no Conselho de Saúde”, todavia os demais relatórios do ano corrente permanecem sem atualização, em descumprimento ao calendário do exercício (Anexo PGC 01 e 02).

Há ressaltar que o atraso na disponibilidade dessas informações tem potencial para refletir na redução ou atraso de recursos nos repasses ao município.

Considerando que a questão afeta à inobservância dos prazos para apresentação de documentação já é objeto de escrutínio e que aludido processo ainda se encontra em fase de instrução, em vez de instaurar procedimento interno de apuração no MPC, afigura-se mais eficiente e econômico em termos processuais **submeter a matéria à consideração da Conselheira Relatora do TC-004402.989.23-0, Contas da Prefeitura de Igarapava de 2023**, para conhecimento e providências que houver por bem determinar

Tudo isso, evidentemente, sem qualquer prejuízo de que este Órgão Ministerial possa posteriormente se manifestar acerca do exposto, na condição de fiscal da ordem jurídica.

Assim, **determino ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas** que providencie a **expedição de ofício nos termos citados, junto ao qual deve constar cópia integral do processo SEI acima referenciado, inclusive o presente Despacho e eventuais anexos.**

Cuide-se também para **notificar o interessado** acerca do encaminhamento dado à matéria, valendo-se do endereço eletrônico registrado no protocolo da provocação.

Ao final, **arquive-se o presente protocolado.**

Leticia Formoso Delsin Matuck Feres
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas

MPC-73

[1] MPC-SP, Ato CP n. 06/2016:
"Art. 6º. Caberá ao Procurador-Geral, dentro da atribuição prevista no art. 1º, inc. VIII, deste Ato, com auxílio da Secretaria, coordenar o recebimento e o processamento dos documentos".



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES, Procurador Geral MPC**, em 07/12/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0880034** e o código CRC **3F71B500**.